

na Rua: Eduardo Schröder.

Artº 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Domingos Martins, 10 de Agosto de 1966

Registre-se e
Publique-se

Regius Ill.^a Eitelin Coelho
Escrituraria Datilógrafa

Florença
Prefeito Municipal

Lei nº 239

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Est. do Esp. Santo, fazo saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º. É feita doação de uma área de 20 metros por 107 metros, à Comunidade Evangelica Luterana de Domingos Martins, para ampliação do Cemitério.

Artº 2º. fica a Comunidade Evangelica Luterana de Domingos Martins, na obrigação de aproveitar a referida área doada somente para os fins constantes no artigo anterior.

§ único. As despesas com escritura e outras para legalização do terreno doado, corraão por conta da Comunidade Evangelica Luterana de Domingos Martins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Domingos Martins
10 de agosto de 1966.

Registre-se e
Publique-se

Regina Maria Belter Coelho
Escrituraria - Datilógrafa

Alcides
Prefeito Municipal

Lei nº 240

Doa Terreno da Municipalidade

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Esp. Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, por decreto ao Sr. Juvenato São Francisco Xavier, uma peça de terra que será medida, situada no lugar denominada Izabel, deste Município, nos fundos do mesmo Sr. Juvenato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Domingos Martins,
11- outubro - 1966

Registre-se e
Publique-se

Regina Maria Belter Coelho
Escrituraria - Datilógrafa

Alcides
Prefeito Municipal